



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2011 Altera Portaria Normativa Nº 01/1997	01
02- PORTARIA NORMATIVA Nº 19/2011 Institui o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Universidade Federal de Pernambuco – NEAB/UFPE e dá outras providências	02 - 05
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA - CCB Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado e Doutorado	07 - 20
04- INSTRUÇÃO Nº 01/2011 – CFCH - CONSELHO DEPARTAMENTAL Regulamenta a consulta à comunidade universitária para a elaboração da Consulta para a escolha do Diretor e Vice-Diretor	21 – 24
05- INSTRUÇÃO Nº 02/2011 – CFCH - COMISSÃO ELEITORAL Fixa o calendário da consulta prévia à comunidade universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas	24 - 25
06- PORTARIAS DE PESSOAL PENALIDADE - REITORIA - Nº 4.362/2011	26
Comissão - PROGEPE - Nºs 4. 362, 4.437, 4.515, 4.517, 4.521, 4.526, 4.532, 4.533, 4.438, 4.560, 4.601, 4.602, 4.607/2011	26 - 32

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA PORTARIA NORMATIVA Nº 01/1997

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto nas Portarias nº. 1060, de 26 de agosto de 2008 e nº. 1.109, de 04 de setembro de 2008 do Ministério da Educação.

RESOLVE

I – Alterar a Portaria Normativa Nº. 01/97, que trata da Distribuição dos Cargos de Direção – CD e Funções Gratificadas – FG da Universidade Federal de Pernambuco, conforme Anexo I. (Processo nº 23076.043676/2011-71)

ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores, do Gabinete do Reitor.
CD/FG: FG-06
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Secretário da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde.
CD/FG: FG-06
SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Chefe dos Serviços Gerais, do Gabinete do Reitor.
CD/FG: FG-06
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Secretário da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial, do Departamento de Antibióticos, do Centro de Ciências Biológicas.
CD/FG: FG-06
SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Chefe da Seção Financeira, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.
CD/FG: FG-06
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Secretário do Departamento de Antropologia e Museologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
CD/FG: FG-06
SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Chefe da Seção de Convênios, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.
CD/FG: FG-06
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Secretário do Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
CD/FG: FG-06

PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: Institui o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Universidade Federal de Pernambuco – NEAB/UFPE e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 33, alínea *t*, do Estatuto da Universidade e considerando a proposta encaminhada pelos Centros de Educação, Centro de Artes e Comunicação e Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFROBRASILEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - NEAB/UFPE

Seção I

Da Instituição

Art. 1º É instituído o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Universidade Federal de Pernambuco – NEAB/UFPE, com a finalidade de:

I - recolher, salvaguardar, organizar e disponibilizar para pesquisa, consulta pública, divulgação, atividades educativas e outras, documentos produzidos ou relativos à História e a cultura Africana e Afrobrasileira, tais como jornais, impressos, fotografias, vídeos, depoimentos objetos e outros;

II - desenvolver a consciência da importância da preservação da documentação sob suas várias formas entre os professores, alunos e especialmente nos movimentos sociais;

III - estimular na academia o interesse pelo estudo, pesquisa e extensão em relação aos movimentos sociais.

Parágrafo único. O NEAB será administrativamente vinculado ao Gabinete do Reitor e suas ações serão desenvolvidas em caráter multi, inter e transdisciplinar.

Seção II

Das atribuições

Art. 2º O NEAB terá por atribuições:

I – realizar pesquisas, conferências, colóquios, cursos, seminários, formação continuada e outras atividades análogas relacionados com o estudo das relações raciais no Brasil, a história africana e afrobrasileira, mediante recursos próprios ou com a colaboração de outros órgãos da Universidade ou, ainda, com o apoio de outras instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais;

II - prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados, às comunidades quilombolas e às organizações não governamentais, na área de sua atuação;

III - promover a integração, a prestação de serviços e o intercâmbio de experiências com outros órgãos ou instituições que atuam na mesma área do Núcleo, mediante parcerias, convênios ou outros acordos e ajustes;

IV – promover estudos, pesquisas e atividades de extensão que intensifiquem contatos de pesquisadores, docentes e alunos da Universidade, relacionados com as atividades do Núcleo;

V – organizar e manter um centro de documentação, biblioteca, arquivo, videoteca e website sobre instituições e estudos de temas vinculados ao Núcleo;

VI - contribuir na formação dos alunos de graduação e pós-graduação da Universidade, mediante o acesso aos professores vinculados ao Núcleo, ao centro de documentação e ao seu acervo bibliográfico para elaboração de trabalhos de graduação, monografias, dissertações e teses;

VII - elaborar e executar projetos que objetivem a coleta e organização de documentos relativos às temáticas de investigação do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Universidade Federal de Pernambuco – NEAB/UFPE junto a pessoas físicas e jurídicas;

Seção III

Da Estrutura Organizacional do Núcleo

Art. 3º O NEAB - UFPE terá a seguinte estrutura:

- I – Conselho Gestor;
- II – Conselho Consultivo.
- III – Coordenadoria;
- IV – Secretaria;

Subseção I

Do Conselho Gestor

Art. 4º O Conselho Gestor será composto dos seguintes membros:

- I – Coordenador, como presidente;
- II – Vice-Coordenador;
- III – Cinco professores e três alunos representantes, respectivamente, dos corpos docente e discente do Centro de Educação, do Centro de Artes e Comunicação, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas e do Centro de Ciências da Saúde, que exerçam atividades acadêmicas relacionadas com o Núcleo;
- IV – um representante de cada projeto de estudo/pesquisa/extensão vinculado ao Núcleo;
- V – um representante e um suplente dos movimentos sociais, designados pelo Conselho Consultivo entre seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos representantes mencionados no inciso III, IV e V será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor:

- I – eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo, dentre os seus membros;
- II – aprovar a programação anual de atividades e o plano plurianual do Núcleo, elaborados pela Coordenadoria;
- III – decidir sobre encaminhamento de propostas de celebração de convênios para a aprovação da Administração Central da Universidade;
- IV – deliberar sobre o recebimento de doações, subvenções e legados, observadas as disposições legais e sem prejuízo da apreciação, caso necessário, dos órgãos deliberativos superiores da Universidade;
- V – aprovar o relatório anual de contas elaborado pelo Coordenador;
- VI – aprovar a prestação de contas elaborada pelo Coordenador, submetendo-a à apreciação final do órgão competente da Universidade;
- XI – deliberar sobre a instituição de comissões temáticas ou grupos de trabalho, para a realização de estudos sobre temas ou questões específicas relacionadas ao Núcleo;
- XII – deliberar sobre a vinculação de projetos ao Núcleo;
- XIII – elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias;
- XI - aprovar o Regimento Interno do Núcleo, submetendo-o à aprovação do Gabinete do Reitor.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros, observando o critério da maioria simples dos membros presentes para a aprovação das decisões.

Subseção II Do Conselho Consultivo

Art. 6º O Conselho Consultivo será constituído por representantes das organizações governamentais e não governamentais ou de outras entidades, além de líderes de movimentos sociais negros, que participam das atividades do Núcleo, mediante parcerias, acordos, ajustes ou convênios.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo:

- I - opinar e encaminhar sugestões sobre o conjunto das atividades desenvolvidas pelo Núcleo e contribuir para sua eficiência;
- II - participar com sugestões e ações na organização da coleta de material que comporá o acervo.
- III – eleger um representante e um suplente para o Conselho Gestor;

Subseção III Da Coordenadoria

Art. 8º O NEAB terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Conselho Gestor dentre os docentes da Universidade e designados pelo Reitor para um mandato de dois anos, permitida a recondução nos termos do inciso I do art. 5º.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador na sua ausência e impedimento e o auxiliará na elaboração do plano plurianual e da programação anual das atividades do Núcleo.

Art. 9º Compete ao Coordenador do NEAB – UFPE:

- I - presidir o Conselho Gestor, com direito a voto, inclusive de qualidade;
- II – elaborar a programação anual de atividades e o plano plurianual;
- III – administrar os bens destinados à sua utilização, inclusive os que venham a ser adquiridos por doações, subvenções ou legados;
- IV – administrar as atividades decididas pelo Conselho Gestor;
- V – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Gestor;
- VI – encaminhar relatório anual de atividades à aprovação do Conselho Gestor;
- VII – elaborar a prestação de contas do Núcleo, conforme as disposições técnicas e legais pertinentes;
- VIII – articular-se com os órgãos próprios da Universidade e do NEAB
- IX – supervisionar os trabalhos da Secretaria Administrativa e dos alunos bolsistas vinculados aos programas e projetos do Núcleo;
- X – convidar membros da sociedade civil à integração com o Núcleo, principalmente para exercer atividades de consultoria, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com o órgão ou com a Universidade, com a aprovação do Conselho Gestor;
- XI - estabelecer contatos com o movimento social, sindicatos e organizações não governamentais, com o objetivo de viabilizar a aquisição de documentos para o acervo do Núcleo;
- XII – promover ações junto a instituições de fomento, a empresas públicas ou privadas e a organizações sem fins lucrativos, visando à captação de recursos para o financiamento dos projetos e atividades do Núcleo;
- XIV – resolver os casos omissos nesta Portaria, submetendo-os à aprovação do Gabinete do Reitor, se necessário.

Subseção IV Da Secretaria Administrativa

Art. 10. O NEAB terá uma Secretaria Administrativa, exercida por servidor indicado pelo Coordenador.

Art. 11. Compete à Secretaria Administrativa:

- I – fazer registro das reuniões do Conselho Gestor, através da lavratura de atas;
- II - administrar os equipamentos e o material de expediente da Secretaria, informando ao Coordenador as providências necessárias para o melhor funcionamento do órgão;
- III – apoiar o Coordenador nas atividades junto aos docentes e aos alunos bolsistas vinculados ao NEAB;
- IV – cumprir e fazer cumprir as determinações do Coordenador e do Conselho Gestor do Núcleo;
- V – auxiliar o Coordenador, quando solicitado, na administração das atividades do órgão;
- VI – encaminhar, registrar e arquivar os documentos recebidos e emitidos pelo órgão, bem como registrar e controlar a entrada e saída de material e equipamentos do órgão.
- VII – Receber e protocolar documentos;
- VIII - Manter a sede do NEAB aberta para consulta pública pelo menos em um expediente diário;

Seção IV

Dos Bens e dos Recursos Financeiros Destinados à Utilização do NEAB

Art. 12. Os bens e os recursos financeiros destinados à utilização do NEAB serão oriundos de:

- I – dotação orçamentária consignada no orçamento da Pro-Reitoria de Extensão;
- II – dotações, subvenções e legados;
- III – rendas provenientes de direitos autorais, patentes e qualquer outra forma de propriedade intelectual;
- IV – rendas provenientes de conferências, consultorias, publicações, seminários e de materiais audiovisuais que venha a produzir, e outros.

Art. 13. O NEAB terá uma sede física cedida pela Pro-Reitoria de Extensão.

Art. 14. A sede física do NEAB será localizada no Centro Cultural Benfica, situada na Rua Benfica, 157, Madalena, em Recife –PE.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAL

Art. 15. O exercício das funções administrativas mencionadas nesta Portaria não implicará, para a Universidade, em pagamento de remuneração adicional aos seus ocupantes, salvo apenas o reconhecimento da atividade para fim da avaliação de desempenho para a atribuição de gratificação de estímulo à docência, nos termos regulamentados em Lei.

Art. 16. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 16 de novembro de 2011, 183º da Independência e 117º da República.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética (PPGG/UFPE) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <http://www.propesq.ufpe.br> e <http://www.ufpe.br/ppgg>, as normas do **Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2012** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Genética, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1.0 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Doutorado exige-se o título de Mestre na área de Genética ou áreas afins, realizado em programas reconhecidos e recomendados pela CAPES (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>). Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área de Ciências Biológicas ou áreas afins, realizada em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na Coordenação do PPGG/UFPE, entre os dias **21 de novembro e 02 de dezembro de 2011**, das 9 às 12 h e das 14 às 17 h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição também poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo PPGG/UFPE em até três dias úteis da mesma data, não se responsabilizando o programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme descrito no **Item 2** deste Edital.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2.0 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 – DOUTORADO:

- a) Ficha de inscrição preenchida, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital.
- b) Pré-projeto de pesquisa contendo entre quatro e seis páginas. O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: título; justificativa; revisão da literatura; objetivos; material e métodos; cronograma de execução; viabilidade para a realização do projeto; e referências, conforme as normas mais atuais da ABNT. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda de 3,0 cm; inferior e direita de 2,0 cm; fonte Arial tamanho 10; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.
- c) Cópia autenticada do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado.
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- e) Cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovação da última votação.
- f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar (quando aplicável).
- g) Uma foto 3 x 4, recente.
- h) *Curriculum vitae* devidamente **DOCUMENTADO** e **NUMERADO**, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

i) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto gerado segundo as instruções contidas no Anexo II deste Edital, podendo ser efetivado através do endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

2.2 – MESTRADO:

- a) Ficha de inscrição preenchida, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital.
- b) Pré-projeto de pesquisa contendo entre quatro e seis páginas. O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: título; justificativa; revisão da literatura; objetivos; material e métodos; cronograma de execução; viabilidade para a realização do projeto; e referências, conforme as normas mais atuais da ABNT. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda de 3,0 cm; inferior e direita de 2,0 cm; fonte Arial tamanho 10; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.
- c) Cópia autenticada do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação.
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovação da última votação.
- f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar (quando aplicável).
- g) Uma foto 3 x 4, recente.
- h) *Curriculum vitae* devidamente **DOCUMENTADO** e **NUMERADO**, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- i) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto gerado segundo as instruções contidas no Anexo II deste Edital, podendo ser efetivado através do endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado, condicionando-se a matrícula à classificação e à conclusão do curso até a data de realização da matrícula. Do mesmo modo, também será admitida inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de graduação, condicionando-se a matrícula à classificação e à conclusão do curso até a data de realização da matrícula.

2.5 - O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se, na data da efetivação da matrícula, ainda não houver concluído o curso exigido para os níveis de Mestrado e Doutorado, conforme descrito nos itens 2.1 e 2.2.

3.0 – DO EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

3.1 - O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética, formada por cinco membros examinadores pertencentes ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética da UFPE.

3.1.1 – A Seleção para o curso de DOUTORADO constará dos seguintes itens:

3.1.1.1 – PROVA DE CONHECIMENTO DA LÍNGUA INGLESA (PESO 3,0)

3.1.1.1A A prova de conhecimento da língua inglesa terá natureza classificatória, visando avaliar a capacidade de compreensão de textos nesta língua. Esta etapa terá duração de quatro horas, sendo permitido o uso de dicionários e vedada a utilização de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação.

3.1.1.1.2A prova de conhecimento da língua inglesa constará de interpretação de textos selecionados a partir de artigos científicos recentemente publicados em periódicos indexados no *Journal Citation Reports* (http://thomsonreuters.com/products_services/science/science_products/a-z/journal_citation_reports).

3.1.1.1.3São critérios para avaliação da prova de conhecimento da língua inglesa: a) demonstração de capacidade de compreensão do texto; b) capacidade de responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento da língua inglesa.

Crítérios	Peso
Demonstração de capacidade de compreensão de texto em inglês	5,0
Capacidade de responder corretamente as questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento da língua inglesa	5,0

3.1.1.2 – DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA – PESO 4,0 (quatro)

3.1.1.2.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, apresentará peso 4,0 (quatro).

3.1.1.2.2 – Esta etapa consistirá de uma apresentação do pré-projeto em até 10 minutos (tolerância de até três minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão, que se estenderá até o período máximo de 10 minutos.

3.1.1.2.3 – Critérios adotados para a análise do projeto:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato.
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização.
- c) coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos.
- d) redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem escrita, clareza e consistência.
- e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais.

3.1.1.2.4 – O depósito do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, realizado no ato da inscrição, em cinco vias impressas, devendo seguir o modelo descrito no item 2.1.

3.1.1.3 – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – PESO 3,0 (TRÊS)

3.1.1.3.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, apresentará peso 3,0 (três).

3.1.1.3.2 – A avaliação do *Curriculum Vitae* (documentado e numerado conforme o modelo informado no Anexo IV) será restrita às atividades realizadas nos últimos cinco anos.

3.1.1.3.3 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* para o curso de Doutorado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1.0 – Formação Acadêmica. Histórico Escolar do Mestrado – Peso 3,0 (três)

Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos
Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,9	8,5 pontos
Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,9	7,5 pontos

Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo de 2,0 pontos)
Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo de 2,0 pontos)
Mestrado concluído em até 24 meses	0,5 ponto

Total máximo: 10 pontos

Observações: 1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula; 2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 3. Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração de equivalência para um Curso de Aperfeiçoamento

2.0 – Atividades Científicas nos últimos cinco anos – Peso 4,0 (quatro): qualificar, com respeito à área do Programa

Trabalho publicado ou aceito em periódico A1 e A2	2,5 pontos
Trabalho publicado ou aceito em periódico B1 e B2	2,0 pontos
Trabalho publicado ou aceito em periódico B3, B4 e B5	1,0 ponto
Capítulo de livro	1,0 ponto
Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo de 5,0 pontos)
Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo de 5,0 pontos)
Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo de 5,0 pontos)
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo de 5,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 pontos

Total máximo: 10 pontos

3.0 – Bolsas recebidas (exceto Mestrado) e estágios realizados nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

Ano de bolsa	2,5 (máximo de 7,5 pontos)
Estágio (não curricular) carga horária a cada 90 h	0,25 (máximo de 2,5 pontos)

Total máximo: 10 pontos

Observação: Considerar as seguintes modalidades de bolsas: Iniciação Científica; Aperfeiçoamento; Desenvolvimento Científico Regional; Pré-Doutorado; e outras.

4.0 – Experiência Profissional e Funções Exercidas nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

a) Atividades Didáticas nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

Aulas no 2º Grau, Monitoria, Graduação, Pós-Graduação e outros (carga horária mínima de 15 h)	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Orientação e/ou Coorientação de alunos de iniciação científica	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Coorientação de trabalhos de Especialização	2,0 (máximo de 4,0 pontos)

Total máximo: 5,0 pontos

5.0 – Outras Atividades de Produção Intelectual nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

Atividades Diversas como: prêmios recebidos; assessorias; consultorias; palestra ministradas; minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h); cursos de extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h); organização de eventos; organização de cursos; participação em bancas examinadoras, entre outras.	0,5 (máximo de 2,5 pontos)
--	----------------------------

Total máximo: 2,5 pontos

3.1.2 – A seleção para o curso de MESTRADO constará dos seguintes itens:

3.1.2.1 – PROVA DE CONHECIMENTO DA LÍNGUA INGLESA – PESO 2,0 (dois)

3.1.2.1.1 – A prova de conhecimento da língua inglesa terá natureza classificatória, visando avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua inglesa. Esta etapa terá duração de quatro horas, sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação.

3.1.2.1.2 – A prova de conhecimento da língua inglesa constará de interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações recentes em periódicos indexados no Journal Citation Reports (http://thomsonreuters.com/products_services/science/science_products/a-z/journal_citation_reports).

3.1.2.1.3 – São critérios para avaliação da prova de conhecimento da língua inglesa: a) demonstração de capacidade de compreensão do texto; b) capacidade de responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento da língua inglesa.

Critérios	Peso
Demonstração de capacidade de compreensão de texto em inglês	5,0
Capacidade de responder corretamente as questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento da língua inglesa	5,0

3.1.2.2 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM GENÉTICA – PESO 4,0 (QUATRO)

3.1.2.2.1 – A prova escrita de conhecimento da área, que é eliminatória, com peso 4,0 (quatro) e nota mínima 5,0 (cinco), terá duração de quatro horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, assim como o uso de quaisquer aparelhos de comunicação.

3.1.2.2.2 – A prova de conhecimento da área constará de questões subjetivas formuladas a partir de bibliografia indicada em Anexo V deste Edital.

3.1.2.2.3 – São critérios para a avaliação da prova de Conhecimento da Área: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; e d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

Critérios	Peso
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	3,0
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital	3,0
c) domínio e precisão no uso dos conceitos e ferramentas analíticas	2,0
d) coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	2,0

3.1.2.3 – DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA – PESO 2,0 (dois)

3.1.2.3.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, apresentará Peso 2,0 (dois).

3.1.2.3.2 – Esta etapa consistirá de uma apresentação do pré-projeto em até 10 minutos (tolerância de até três minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão, que se estenderá até o período máximo de 10 minutos.

3.1.2.3.3 – Critérios adotados para a análise do projeto:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- c) coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
- e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;

3.1.2.3.4 – O depósito do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, em cinco vias impressas, devendo seguir o modelo recomendado no item 2.2.

3.1.2.4 – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – PESO 2,0 (DOIS)

3.1.2.4.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, apresentará peso dois (2,0).

3.1.2.4.2 – A avaliação do *Curriculum Vitae* (documentado e numerado conforme o modelo em anexo) será restrita às atividades realizadas nos últimos cinco anos.

3.1.1.4.3 – Na avaliação do *Curriculum vitae* para o curso de Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1.0 Formação Acadêmica. Histórico Escolar da Graduação – Peso 3,0 (três)

Considerar a Média Geral fornecida pelo Histórico Escolar; mas para os casos em que forem atribuídos conceitos, pontuar da seguinte forma:

	Pontuação
Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos
Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,9	8,5 pontos
Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,9	7,5 pontos
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo de 2,0 pontos)
Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo de 2,0 pontos)

Total máximo: 10 pontos

Observação:

Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para um curso de aperfeiçoamento

2.0 Atividades Científicas nos últimos cinco anos – Peso 4,0 (quatro): qualificar, com respeito à área do Programa

Trabalho publicado em periódico com Qualis A1 e A2	2,5
Trabalho publicado em periódico com Qualis B1, B2, B3 e B4	2,0
Trabalho publicado em periódicos com Qualis B5	1,0
Trabalho submetido em periódicos com Qualis entre A1 e B2	0,5 (máximo de 3,0 pontos)
Capítulo de livro	1,0
Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo de 5,0 pontos)

Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo de 5,0 pontos)
Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo de 5,0 pontos)
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo de 5,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 pontos

Total máximo: 10 pontos

Observação: Para trabalhos submetidos à publicação, será necessário apresentar documentação de recebimento.

3.0 – Bolsas recebidas e estágios realizados nos últimos três anos – Peso 2,0 (dois)

Ano de bolsa de iniciação científica ou similar	2,5 (máximo de 5,0 pontos)
Estágio (não curricular) carga horária a cada 80h	0,5 (máximo de 5,0 pontos)

Total máximo: 10 pontos

Observação:

A cada 90 horas de estágio, computar 0,5 pontos

4.0 – Experiência profissional e funções exercidas nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

a) Atividades Didáticas – Peso 2,0 (dois)

Aulas no 2º Grau, Monitoria, Graduação, Pós-Graduação e outros (carga horária mínima de 15 h)	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Orientação e/ou Coorientação de alunos de Iniciação Científica	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Coorientação de Monografia de Conclusão de Curso de Graduação	2,0 (máximo de 4,0 pontos)
Monitorias de disciplinas de graduação	0,5 (máximo de 3,0 pontos)

Total máximo: 5,0 pontos

5.0 – Outras Atividades de Produção Intelectual nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

Atividades diversas como: prêmios recebidos; assessorias, consultorias; palestras ministradas; minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h); palestras ministradas; cursos de extensão (carga horária igual ou superior a 20 h); organização de eventos; organização de cursos, entre outras	0,5 (máximo de 2,5 pontos)
--	----------------------------

Total máximo: 2,5 pontos

4.0 - RESULTADO

4.1 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média geral $\geq 7,0$ (sete) serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na defesa do projeto de pesquisa, na avaliação do *Curriculum vitae* e na prova de conhecimento da língua inglesa, nesta ordem.

4.3 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado nas páginas do Programa de Pós-Graduação em Genética (<http://www.ufpe.br/ppgg>) e da Propesq/UFPE (<http://www.propesq.ufpe.br>).

5.0 – RECURSOS

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis após a sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6.0 – VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – É fixado em 54 o número de vagas para este processo seletivo, sendo 28 para o Curso de Mestrado e 26 vagas para o curso de Doutorado, distribuídas entre os docentes habilitados do PPGG/UFPE, conforme descrito no Anexo VI. Serão ainda disponibilizadas duas vagas institucionais para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), sendo uma para Mestrado e outra para Doutorado, em atendimento à resolução N° 01/2011 do CCEPE/UFPE que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se o número de vagas disponibilizadas pelo programa para cada docente na área de concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada orientador pode recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética até a data do depósito de projeto de dissertação ou de projeto de tese, obedecido o limite máximo de vagas previsto neste Edital.

7.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Local de informações, inscrições e realização das provas:

Secretaria da Pós-graduação em Genética

Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Biológicas, Av. da Engenharia S/N, Cidade Universitária, CEP: 50.740-600, Recife – PE.

Telefone/Fax: 81-2126 8522; Telefone: 81-2126 8522

Endereço eletrônico (e-mail): <http://www.ufpe.br/ppgg> (ppggufpe@gmail.com)

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido, os quais estarão isolados durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – Para efeito de classificação final, consagrada a nota 5,0 (cinco) para a prova de conhecimentos específicos em Genética como nota mínima para aprovação, os candidatos de Mestrado e Doutorado selecionais serão aqueles que alcançarem média geral $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete vírgula zero).

7.6 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa de Defesa do pré-projeto se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de ordem de inscrição.

7.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nas páginas eletrônicas do PPGG (<http://www.ufpe.br/ppgg/>) e da Propesq/UFPE (<http://www.propesq.ufpe.br>).

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.10 – Caberá à Comissão de Seleção e Admissão decidir sobre casos omissos.

8.0 – Cronograma de atividades do Processo seletivo

Eventos	Datas	Horários
Inscrições e entrega do pré-projeto	14 a 25/11	09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00
Etapa 1 – Prova de Conhecimentos de Língua Inglesa (Mestrado e Doutorado)	28/11	08:00 às 12:00
Etapa 2 – Prova de Conhecimentos Específicos em Genética (Mestrado)	28/11	13:30 às 17:30
Resultados das provas da Etapa 1 (Mestrado e Doutorado) e Etapa 2 (Mestrado)	29/11	17:00
Prazo Recursal	30/11 a 02/12	09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00
Etapa 3 – Defesa do pré-projeto de pesquisa (Mestrado e Doutorado)	05 e 06/12	08:00 às 12:00 / 13:30 às 18:30
Etapa 4 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> (Mestrado e Doutorado)	07/12	08:00 às 12:00 / 13:30 às 18:30
Resultados das provas das Etapas 3 (Mestrado e Doutorado) e 4 (Mestrado e Doutorado)	08/12	08:00
Prazo Recursal	08 a 10/12	09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00
Resultado Final	12/12	08:00
Prazo Recursal	12 a 14/12	09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00
Homologação pelo Colegiado do Programa	15/12	09:00

Valdir de Queiroz Balbino
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética

ANEXOS:

I – Ficha de inscrição

II – Instruções para gerar o boleto bancário

III – Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (numerado e comprovado) para o curso de Doutorado

IV – Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (numerado e comprovado) para o curso de Mestrado

V – Bibliografia indicada para a prova de Conhecimentos Específicos em Genética

VI – Quadro de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado, distribuídas entre as linhas de pesquisa e docentes do Colegiado do PPGG habilitados

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: SEXO: () MASCULINO () FEMININO
E-MAILS:
FILIAÇÃO:
ESTADO CIVIL: DATA DE NASCIMENTO:
NACIONALIDADE:
R.G: ÓRGÃO EMISSOR: DATA EXPEDIÇÃO:
C.P.F.: RESERVISTA (Nº E SÉRIE):
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO: CIDADE: UF:
CEP: FONE: CEL:
PROFISSÃO: ÓRGÃO EMPREGADOR:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:
BAIRRO: CIDADE: UF:
CEP: FONE: CEL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:
GRADUAÇÃO:
INSTITUIÇÃO: INÍCIO E TÉRMINO (MÊS E ANO):
MESTRADO: INÍCIO E TÉRMINO (MÊS E ANO):
INSTITUIÇÃO:
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

TÍTULO DO ANTEPROJETO:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (VIDE ANEXO VI):
ORIENTADOR (VIDE ANEXO VI):

.....
Local, Data

.....
Assinatura

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA GERAR O BOLETO BANCÁRIO

Para gerar o boleto bancário, os candidatos deverão seguir os seguintes passos:

- a) Ir ao site: www.stn.fazenda.gov.br
- b) No menu do lado esquerdo da página aparecerá um link para SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)
- c) Selecione o link para Guia de Recolhimento da União e, em seguida, o link Impressão – GRU
- d) Preencha os espaços com as seguintes informações:
 - UG: 153080
 - Gestão: 15233
 - Recolhimento Código: 288322
- e) Selecione a opção avançar
- f) Preencha os espaços com as seguintes informações:
- g) Referência: 3026
 - CPF:
 - Nome:
 - Valor inicial R\$ 11,00
 - Valor final R\$ 11,00
- h) Finalmente, selecione a opção imprimir PDF

ANEXO III

Modelo para organização do *Curriculum vitae* (numerado e comprovado) para o curso de Doutorado

1. Formação Acadêmica. Histórico Escolar do Mestrado – Peso 3,0 (três)

Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos
Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,9	8,5 pontos
Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,9	7,5 pontos

Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo de 2,0 pontos)
Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo de 2,0 pontos)
Mestrado concluído em até 24 meses	0,50

Total máximo: 10 pontos

Observações:

1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula.
2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5.
3. Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento

2.0 Atividades Científicas nos últimos cinco anos – Peso 4,0 (quatro): qualificar, com respeito à área do Programa

Trabalho publicado ou aceito em periódico A1 e A2	2,5 pontos
Trabalho publicado ou aceito em periódico B1 e B2	2,0 pontos
Trabalho publicado ou aceito em periódico B3, B4 e B5	1,0 ponto
Capítulo de livro	1,0 ponto

2.0 Atividades Científicas nos últimos cinco anos – Peso 4,0 (quatro): qualificar, com respeito à área do Programa

Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo de 5,0 pontos)
Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo de 5,0 pontos)
Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo de 5,0 pontos)
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo de 5,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 pontos

Total máximo: 10 pontos

3.0 Bolsas recebidas (exceto Mestrado) e estágios realizados nos últimos 5 anos – Peso 2

Ano de bolsa	2,5 (máximo de 7,5 pontos)
Estágio (não curricular) carga horária a cada 90 h	0,25 (máximo de 2,5 pontos)

Total máximo: 10 pontos

Observação: Considerar as seguintes modalidades de bolsas: Iniciação Científica; Aperfeiçoamento; Desenvolvimento Científico Regional; Pré-Doutorado; e outras.

4.0 Experiência Profissional e Funções Exercidas nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

a) Atividades Didáticas nos últimos cinco anos – Peso 2 (dois)

Aulas no 2º Grau, Monitoria, Graduação, Pós-Graduação e outros (carga horária mínima de 15 h)	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Orientação e/ou Coorientação de alunos de IC	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Coorientação de Trabalhos de Especialização	2,0 (máximo de 4,0 pontos)

Total máximo: 5,0 pontos

5.0 Outras Atividades de Produção Intelectual nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

Atividades Diversas como: prêmios recebidos; assessorias; consultorias; palestras ministradas; minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h); cursos de extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h); organização de eventos; organização de cursos; participação em bancas examinadoras, entre outras.	0,5 (máximo de 2,5 pontos)
---	----------------------------

Total máximo: 2,5 pontos

ANEXO IV

Modelo para organização do *Curriculum vitae* (numerado e comprovado) para o curso de Mestrado

1.0 – Formação Acadêmica. Histórico Escolar da Graduação – Peso 3,0 (três)

Considerar a Média Geral fornecida pelo Histórico Escolar; mas para os casos em que forem atribuídos conceitos, pontuar da seguinte forma:

	Pontuação
Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos
Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,9	8,5 pontos
Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,9	7,5 pontos
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo de 2,0 pontos)
Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo de 2,0 pontos)

Total máximo: 10 pontos

Observação:

Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para um curso de aperfeiçoamento

2.0 – Atividades Científicas nos últimos cinco anos – Peso 4,0 (quatro): qualificar, com respeito à área do Programa

Trabalho publicado em periódico com Qualis A1 e A2	2,5
Trabalho publicado em periódico com Qualis B1, B2, B3 e B4	2,0
Trabalho publicado em periódicos com Qualis B5	1,0
Trabalho submetido em periódicos com Qualis entre A1 e B2	0,5 (máximo de 3,0 pontos)
Capítulo de livro	1,0
Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo de 5,0 pontos)
Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo de 5,0 pontos)
Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo de 5,0 pontos)
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo de 5,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 pontos

Total máximo: 10 pontos

Observação: Para trabalhos submetidos à publicação, será necessário apresentar documentação de recebimento.

3.0 Bolsas recebidas e estágios realizados nos últimos três anos – Peso 2

Ano de bolsa de iniciação científica ou similar	2,5 (máximo de 5,0 pontos)
Estágio (não curricular) carga horária a cada 80h	0,5 (máximo de 5,0 pontos)

Total máximo: 10 pontos

Observação:

A cada 90 horas de estágio, computar 0,5 pontos

4.0 Experiência profissional e funções exercidas nos últimos cinco anos – Peso 2,0 (dois)

a) Atividades Didáticas – Peso 2 (dois)

Aulas no 2º Grau, Monitoria, Graduação, Pós-Graduação e outros (carga horária mínima de 15 h)	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Orientação e/ou Coorientação de alunos de iniciação científica	1,0 (máximo de 3,0 pontos)
Coorientação de Monografia de Conclusão de Curso de Graduação	2,0 (máximo de 4,0 pontos)
Monitorias de disciplinas de graduação	0,5 (máximo de 3,0 pontos)

Total máximo: 5,0 pontos

5.0 Outras Atividades de Produção Intelectual nos últimos 5 anos – Peso 2

Atividades diversas como: prêmios recebidos; assessorias, consultorias; palestras ministradas; minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h); cursos de extensão (carga horária igual ou superior a 20 h); organização de eventos; organização de cursos, entre outras	0,5 (máximo de 2,5 pontos)
---	----------------------------

Total máximo: 2,5 pontos

ANEXO V

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM GENÉTICA (MESTRADO)

I. GENÉTICA MENDELIANA

- Mendel e seus experimentos.
- Modificações das proporções mendelianas.
- Padrão de herança monogênica: heranças autossômicas (dominante e recessiva) e ligada ao X (dominante e recessiva).
- Penetrância e expressividade; heterogeneidade genética; inativação do X e Hipótese de Lyon; herança mitocondrial; mosaicismo somático e da linhagem germinativa; impressão genômica e dissomia uniparental.

II. GENÉTICA MOLECULAR

- Material Genético: estrutura, replicação e função do DNA; transcrição e tradução gênicas; código genético.
- Regulação da ação gênica: indução e repressão gênicas em procariontes: operons; controle da expressão gênica em eucariontes.
- Mutação: tipos de mutação; bases moleculares das mutações; reparação do DNA.
- Técnicas moleculares e suas aplicações.

III. CITOGENÉTICA

- Ciclo celular: meiose e mitose.
- Cromossomos metafásicos; organização molecular da cromatina; características da heterocromatina e da eucromatina.
- Cromossomos plumosos e politênicos.
- Cromossomos humanos: estrutura, classificação e identificação.
- Alterações cromossômicas estruturais e numéricas.

IV. GENÉTICA DE POPULAÇÕES E EVOLUÇÃO

- Cálculo de frequências genotípicas e alélicas.
- O princípio de Hardy-Weinberg.
- Medidas de variabilidade genética.
- Os fatores evolutivos e seus efeitos.
- A variação genética ao nível molecular.
- Polimorfismos genéticos e evolução.
- Rearranjos cromossômicos e evolução.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- GRIFFITHS AJF; GELBART WM; MILLER JH; LEWONTIN RC. (2001). Genética Moderna. Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
- GUERRA M. (1988). Introdução à Citogenética Geral. Ed. Guanabara. Rio de Janeiro.
- HARTL DL. (2008). Princípios de Genética de População. 3ª Ed. Ed. FUNPEC, Ribeirão Preto.
- CLARK D; HARTL DL. Princípios de Genética de Populações. (2010). 4ª Ed., Ed. Artmed, Porto Alegre.
- HOFFEE PA. (2000). Genética Médica Molecular. Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
- NUSSBAUM RL; MCINNES RR; WILLARD HF. (2008), Thompson & Thompson: Genética Médica. 6a Ed. Ed. Guanabara-Koogan, Rio de Janeiro.
- SNUSTAD DP; SIMMONS MJ. (2008). Fundamentos de Genética. 4a. Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.

ANEXO VI

Área de concentração	Docentes	Mestrado	Doutorado	Total
BIOLOGIA MOLECULAR	Antônio Carlos de Freitas	1	1	2
	Ernesto Torres de Azevedo Marques Jr.	1	1	2
	Marcos André Cavalcanti Bezerra	2	1	3
	Marcos Antonio de Moraes Júnior	1	1	2
	Oswaldo Pompílio de Melo Neto	3	2	5
	Rafael Dhalia	0	1	1
EVOLUÇÃO	Carlos Brisola Marcondes	0	1	1
	José Ferreira dos Santos	0	1	1
	Rita de Cássia de Moura	3	1	4
	Rodrigo Augusto Torres	1	2	3
	Tania Tassinari Rieger	0	1	1
	Valdir de Queiroz Balbino	2	2	4
	Vilma Loreto da Silva	0	1	1
GENÉTICA	Ana Christina Brasileiro Vidal	2	2	4
	Ana Maria Benko Iseppon	1	1	2
	Lucas André Cavalcanti Brandão	1	0	1
	Maria Tereza Cartaxo Muniz	1	0	1
	Neide Santos	3	1	4
	Paula Sandrin Garcia	1	1	2
	Sergio Crovella	1	1	2
	Tercilio Calsa Junior	4	2	6
	Tereza Cristina Leal Balbino	0	2	2
TOTAL		28	26	54

INSTRUÇÃO Nº 01/2011 - CFCH
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EMENTA: *Regulamenta a consulta à comunidade universitária para a elaboração da Consulta para a escolha do Diretor e Vice-Diretor.*

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto da UFPE, tendo em vista a Resolução número 2 do Conselho Universitário, de 27 de março de 2007 modificada pela Resolução nº 1, também do Conselho Universitário datada de 17 de fevereiro de 2011 e conforme deliberações em reunião extraordinária realizada no dia 01 de novembro de 2011,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 1º A Comissão Eleitoral estabelecerá as datas de início e da realização da consulta à comunidade universitária.

Art. 3º Da consulta à comunidade universitária participarão:

- I.** os docente integrantes das carreiras de Magistério Superior e de Ensino de 3º Grau do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- II.** os servidores técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- III.** os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos definidos no art. 102 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A consulta prévia à comunidade universitária será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por:

- I.** três docentes do Quadro Permanente, em efetivo exercício, escolhidos pelo Conselho Departamental;
- II.** dois representantes dos servidores técnico-administrativos e dois representantes dos discentes, indicados pelo Conselho Departamental na reunião realizada no dia 01 de novembro de 2011;

§ 1º Será escolhido igual número de suplentes para os membros da Comissão Eleitoral, na mesma forma prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral os candidatos inscritos na consulta à comunidade, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, inclusive.

§ 3º O presidente e o vice-presidente da Comissão Eleitoral serão escolhidos dentre e pelos membros titulares que a integram.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I.** organizar a consulta à comunidade;
- II.** estabelecer o calendário da realização da consulta, observado o disposto no art. 2º;
- III.** realizar a inscrição dos candidatos;
- IV.** indicar as mesas receptoras dos votos;
- V.** credenciar delegados e fiscais;
- VI.** realizar a apuração dos votos;
- VII.** encaminhar os resultados da consulta à comunidade ao Presidente do Conselho Departamental;
- VIII.** adotar as providências necessárias à realização da consulta à comunidade universitária.

Art. 6º A Comissão Eleitoral deliberará, pela maioria simples de seus integrantes presentes, em reunião da qual participe a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º Poderão candidatar-se à consulta à comunidade para indicação do Diretor e do Vice-Diretor Professores Titulares e Associados, ou portadores do título de doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, em efetivo exercício, submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos de direção universitária será permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observadas as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 8º A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, por requerimento da Chapa dos candidatos a Diretor e do respectivo candidato a Vice-Diretor, dirigida a (ao) Presidente da Comissão Eleitoral, instruída com programa de trabalho e currículo dos requerentes.

Art. 9º As formas de divulgação das candidaturas far-se-ão através de debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão Eleitoral indicar os locais de afixação de documentos impressos.

§ 1º Não será permitida a divulgação por meio de:

- I.** afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade, bem como em árvores;
- II.** propaganda eleitoral em material institucional.
- III.** veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos *campi* universitários.

§ 2º Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

Art. 10. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da Universidade.

Art. 11. O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

§ 1º Entende-se por grupos internos de apoio aqueles constituídos por professores, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados à Universidade.

§ 2º Até trinta dias após a divulgação do resultado da consulta prévia à comunidade, os candidatos a Diretor e respectivo Vice-Diretor deverão apresentar e divulgar as respectivas prestações de contas de suas candidaturas;

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 12. Para a consulta à comunidade serão instaladas mesas receptoras de votos, com urnas específicas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de votantes.

Art. 13. Cada eleitor votará em uma só chapa para o cargo de Diretor e Vice-Diretor com os respectivos nomes;

Art. 14. Constando o nome de um mesmo eleitor em mais de uma lista eleitoral, o eleitor votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

- I.** professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;
- II.** professor com cargo técnico-administrativo e/ou aluno, votará como docente;
- III.** aluno matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;
- IV.** servidor técnico-administrativo aluno, votará como servidor.

Art. 15. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada chapa:

Rc = 1/3 (100% Ec/E + 100% Dc/D + 100% Tc/T)
onde,

Rc = Resultado do candidato;

Ec = Número de votos do segmento estudantil para o candidato;

E = Total de votantes do segmento estudantil;

Dc = Número de votos do segmento docente para o candidato;

D = Total de votantes do segmento docente;

Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para o candidato;

T = Total de votantes do segmento técnico administrativo;

Art. 16. Apurado o resultado da consulta na forma estabelecida no artigo anterior, serão encaminhados ao Conselho Departamental relatório que contenha o resultado da apuração dos votos de todas as candidaturas a Diretor e respectivo Vice-Diretor para fins de envio ao Magnífico Reitor que nomeará os candidatos aprovados;

§ 1º Na hipótese de nenhuma candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor obter a maioria dos votos válidos entre todos os votantes, será realizada nova consulta à comunidade universitária, observadas as mesmas normas adotadas na consulta anterior para a votação e apuração, na qual estarão automaticamente inscritos os dois candidatos mais votados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. Nos dias da realização e apuração dos resultados da consulta, serão dispensados do cumprimento das suas respectivas atividades regulares os docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes:

I. membros da Comissão Eleitoral;

II. candidatos;

III. componentes das Mesas Receptoras de Votos e das Juntas Apuradoras, os delegados e os fiscais.

Art. 18. A infringência por qualquer candidatura a Diretor e a Vice-Diretor de dispositivo desta Resolução poderá resultar em processo de impugnação de candidatura, garantido o direito à defesa.

Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso, no prazo de três dias, ao Conselho Departamental.

Art. 21. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Departamental – **1º de novembro de 2011.**

Art.22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADA PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL EM SUA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011, REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRESIDENTE, Profa. Dra. MARIA DO SOCORRO FERRAZ BARBOSA

COMISSÃO ELEITORAL

INSTRUÇÃO NO. 2/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011. - CFCH

Fixa o calendário da consulta prévia à comunidade universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos do Art. 4º. da Resolução No. 2/2007 do Conselho Universitário, designada pela Portaria de Pessoal No 006/2011, para coordenar a consulta prévia à comunidade universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

RESOLVE:

Art 1º. É fixado o seguinte calendário para os atos Administrativos e eleitorais relativos à consulta prévia à comunidade universitária para a escolha dos nomes para Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas:

17 de novembro (quinta-feira)

- Início das inscrições dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor

01 de dezembro (quinta-feira)

- Encerramento das inscrições (até às 17:00 horas)

05 de dezembro (segunda-feira)

- Homologação das inscrições dos candidatos
- Divulgação da Relação de Eleitores Inscritos

06 e 07 de dezembro (segunda e terça-feira)

- Instrução dos Mesários

12 e 13 de dezembro (segunda e terça-feira)

- Credenciamento dos Delegados dos Candidatos
- Credenciamento dos Fiscais dos Candidatos

15 de dezembro (quinta-feira)

- Instalação das Mesas: 07:00 às 08:00 horas.
- Supervisão das Mesas
- Início da Votação: 09:00 horas
- Término da Votação: 21:00 horas
- Apuração dos Resultados
- Início do prazo recursal.

20 de Dezembro (terça-feira)

- Último dia para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral

21 de Dezembro (terça-feira)

- Encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral
- Encaminhamento do Relatório Final ao Presidente do Colégio Eleitoral

Art. 2º. No período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2011, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, cujo processo prévio de escolha será realizado através de consulta à comunidade universitária.

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas deverão atender às seguintes exigências:

I - ser professor Titular, Associado, e portador do título de Doutor, integrante da carreira de magistério superior da Universidade, em efetivo exercício, submetidos ao regime de trabalho de tempo integral ou Dedicção Exclusiva, lotado no Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

II -protocolar na Secretaria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h – requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando a inscrição de sua candidatura, indicando o cargo a que pretende concorrer;

III - anexar ao pedido de inscrição, currículo, programa de trabalho e duas fotografias 5 x 7cm.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.

Telma Costa de Avelar
Presidente da Comissão Eleitoral do CFCH

Obs. Apresentação de propostas e debates poderão ser realizados no período de 06 a 13 de dezembro de 2011

PORTARIA N.º 4.362, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

PENALIDADE...

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 33 alínea “S” do Estatuto da UFPE e considerando o contido no Processo nº 23076.018520/2009-37,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de EXCLUSÃO ao aluno DEMETRIO JOHN JOSE DA SILVA, CPF nº 061.778.604-60, do Curso de Engenharia Civil do Centro de Tecnologia desta Universidade, nos termos do artigo 145, inciso IV do Regimento Geral da UFPE.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

PORTARIA N.º 4.437, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE nº 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE nº 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo nº 23076.031106/2010-57. (Processo nº 23076.048192/2011-18).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4.515, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, GENIVALDO COLATINO DE BARROS, SIAPE n.º 1132157, e ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro(a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032187/2010-11. (Processo n.º 23076.048344/2011-82).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 4.517, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e ANTONIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, SIAPE n.º 1134129, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.051400/2010-85. (Processo n.º 23076.048585/2011-21).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4.521, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAUJO, SIAPE n.º 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.009919/2011-41. (Processo n.º 23076.048345/2011-27).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 4.526, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.045574/2010-17. (Processo n.º 23076.048432/2011-84).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4.532, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO RITO SUMÁRIO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor se Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, CARLOS GERMANO DA SILVA, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1132033, e ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, encarregada de apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo ou inassiduidade habitual do(a) Servidor(a) MARIA DE FATIMA CAVALCANTI PESSOA, SIAPE n.º 1131438, Médica, lotado(a) no Hospital das Clínicas, conforme Processos n.º 23076.006323/2004-61 e n.º 23076.006507/2004-21. (Processo n.º 23076.046021/2011-54)

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 4.533, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro(a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.000436/2011-81. (Processo n.º 23076.000436/2011-81).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4.538, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660 e ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.020666/2011-67. (Processo n.º 23076.020666/2011-67).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 4.600, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir o Prof. MARCOS GALINDO LIMA, SIAPE 7445528, da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 4357/2011, publicada no Boletim Oficial de n.º 106 de 31/10/2011, pelo Prof. ADRIANO PEDROSA DE ALMEIDA, SIAPE n.º 1130859. (Processo n.º 23076.024879/2011-68)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4.601, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1133403, CLEIDE MARIA PONTES, Matrícula SIAPE n.º 1131512, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.047833/2010-36. (Processo n.º 23076.048431/2011-30).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 4.602, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, EDIGLEIDE MARIA FIGUEIROA BARRETTO, SIAPE n.º 1131587, CLAUDIA SAMPAIO DE ANDRADE LIMA, SIAPE n.º 2133454, e JOSÉ LUIS SIMÕES, SIAPE n.º 1512119, para, sob a presidência do primeiro(a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.011397/2011-48. (Processo n.º 23076.011397/2011-48).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4.647, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar MARCOS GALINDO LIMA, SIAPE n.º 7445528, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.009552/2010-85. (Processo n.º 23076.048589/2011-18).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida